



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO VI – Nº 1320 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2016

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 180, de 01 de agosto de 2016.

Estabelece o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos dos arts. 168 e seguintes do Código Tributário do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), consoante disposto, especialmente, nos artigos 1º-§1º, 11 e 12;

CONSIDERANDO, o Decreto 262 publicado em 23 de novembro de 2015, que já regulamenta as condições de parcelamento de créditos tributários;

CONSIDERANDO, por último, a obrigação de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos tributários vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e vencidos até 31 de dezembro de 2015, nos demais tributos, terão seus vencimentos prorrogados para 27 de agosto de 2016, desde que pagos em cota única, sem a incidência de acréscimos moratórios (juros e multas de mora), nos termos do *caput* do art. 168, do Código Tributário do Município.

Art. 2º - O Parcelamento de que trata este Decreto dar-se-á a pedido do contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, com regulamentação através do Decreto 262 publicado em 23 de novembro de 2015.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Prefeito Municipal

Valério de França Souza
Secretário de Tributação

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme processos de despesas de Nº 2016000581.

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ar condicionado para sala dos diretores, aquisição de um fogão e uma geladeira para a cozinha, onde são feitas as refeições dos funcionários que ficam em expediente corrido.

VALOR: R\$ 3.897,00

Com fundamento legal no Art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/1993.
Comissão Permanente de Licitação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme processo de despesa de Nº 2016000457.

OBJETO: Aquisição de um aspirador de pó que será utilizado na limpeza dos veículos da frota do SAAE.

VALOR: R\$ 541,20

Com fundamento legal no Art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme processo de despesa de Nº 2016000603.

OBJETO: Aquisição de vassouras para uso da equipe de manutenção em geral.

VALOR: R\$ 164,40

Com fundamento legal no Art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme processo de despesa de Nº 2016000602.

OBJETO: Compra de ferramentas para uso das equipes de manutenção. Segue material: Pá com cabo, garfo com cabo, roçadeira a gasolina, enxada com cabo, estrovena, ciscador de ferro, balde 10 litros, facão 16", carro de mão, luvas de tecido, foice c/ cabo, arame farpado.

VALOR: R\$ 4.800,00

Com fundamento legal no Art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/1993.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme processo de despesa de Nº 2016000601.

OBJETO: Compra de material para manutenção em geral. Lâmina para roçadeira e nylon para roçadeira.

VALOR: R\$ 400,00

Com fundamento legal no Art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/1993.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERAL: GILMARA DA SILVA COSTA